

LEI Nº 217/1980

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terreno do Município; a Telecomunicação de Minas Gerais S.A.-TELEMIG-.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a fazer Doação a Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMIG-, de um Terreno situado na Sede do Município, a Avenida Vinte e Sete Esquina com a Rua Vinte e dois, medindo um total de dez metros de frente por dez metros laterais (cem metros quadrados), que se destina a Construção de uma Torre Receptora para o Serviço de Telefone.

Art. 2º - O Terreno referido nesta Lei, não pode ter Destinação estranha ao Serviço Telefônico, sob Pena de Nulidade da Doação com retorno do referido Imóvel ao Patrimônio da Prefeitura.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida, MG, 28 de Abril de 1980